

**PROCESSO N° 24.836/2023 – TJMA**  
**CONTRATO N° 0090/2022 – TJMA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0090/2022 – TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n° 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/n°, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 257.545.483-20, portador do RG n° 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.**, CNPJ sob o n° 13.336.262/0001-73, sediada à Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378, bairro: Mangabeiras, CEP: 35700 – 429, Sete Lagoas/MG, fone: (31) 3773-3640/99859-0859, e-mail: carlosecmonteiro@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO**, inscrito no CPF sob o n° 037.065.926-06, portador do RG n° MG 8.740.437, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0090/2022 - TJ/MA**, em observância ao disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° 0090/2023 - TJ/MA, a **INCLUSÃO** de cláusula de Reajuste e **REAJUSTE** do seu valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **13/09/2023** e término em **13/09/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE**

3.1. Pelo presente Termo, fica incluída no contrato a seguinte cláusula:

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

17.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art.

65, I, “b”, II, “d” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual nº 36.184/2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Pelo presente instrumento, o Contrato fica reajustado com base no **IPCA** acumulado dos últimos 12 (doze) meses, referente a maio/2023, que apresentou índice de 3,9358%, conforme **DESPACHO – COCON nº 1.041, de 14 de junho de 2023**, em anexo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

5.1. O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 21.202,90 (vinte e um mil, duzentos e dois reais e noventa centavos)**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

6.1. Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes do reajuste e prorrogação do Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO - FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

6.3. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da Nota de Empenho disponível no endereço eletrônico [https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao\\_portal=empenhos](https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP nº 5.231, de 27 de junho de 2023**, e encontra amparo legal no art. 57, II, e no art. 65, II, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e da Resolução - GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

PAULO SERGIO VELTEN  
PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital por PAULO  
SERGIO VELTEN  
PEREIRA:25754548320  
Dados: 2023.07.31 14:56:37 -03'00'

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão  
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

CARLOS EDUARDO  
CARVALHO  
MONTEIRO:03706592606

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO  
CARVALHO MONTEIRO:03706592606  
Dados: 2023.06.28 09:41:35 -03'00'

**CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO**  
Representante Legal da Empresa  
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]